

PROCESSO LICITATORIO № 061/2017 PREGÃO PRESSENCIAL № 026/2017 CONTRATO № 824/2017

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA E DO OUTRO A EMPRESA BRASILEIRA DE MELHORAMENTOS SETORIAIS LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.342/0001-98, com sede à Praça São José, 95 – Centro - Carpina – PE, CEP 55.815-040, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Finanças Sr.ª RAQUEL LOURDES BOTAFOGO DA SILVA, brasileira, residente na Rua Gercina Carneiro, nº 758, Bairro Cajá, Carpina/PE, CEP 55813-410, portadora da cédula de identidade nº 4.334.661 SDS-PE e inscrito no CPF nº 865.525.114-34, e do outro lado como CONTRATADA a empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE MELHORAMENTOS SETORIAIS LTDA – EPP, CNPJ 10.773.268/0001-10, situada na Rua Hermógenes de Morais, 149 – Madalena – Recife – PE – CEP 50.610-160, neste ato representado pela Sra. ROSANA VALENÇA DE MELO, inscrita no CPF 039.745.214-45, doravante denominado CONTRATADO, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, estabelecem o presente, que bilateralmente aceitam, ratificam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas e cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as Cláusula Terceira - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do Contrato Original de 06 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O Contrato ora aditado vigerá até o dia 31.12.2020, podendo ao final deste prazo, ser prorrogado, em consonância com o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 0412300322.220 Elemento de despesa: 33.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



CLÁUSULA QUARTA - DASRATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

A Comarca de Carpina será o Foro de eleição para dirimir eventuais contendas advindas deste contrato, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carpina (PE), 27 de dezembro de 2019.

RAQUEL LOURDES BOTAFOGO DA SILVA LIMA

Secretária de Finanças

EMPRESA BRASILEIRA DE MELHORAMENTOS SETORIAIS LTDA - EPP Contratada

| TESTEMUNHAS: | | |
|---------------------------------------|---------|---------|
| | | |
| Cart. de Identida <mark>de n.º</mark> | CPF n.º | 10 |
| | | |
| Cart. de Identidade n.º | CPF n.º | 46 - 30 |